



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**A PRF E O COMBATE ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS: ESTUDO ACERCA DE SUA
ATUAÇÃO E DO AVANÇO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL**

ORIENTANDO – MATHEUS VIEGAS AMARAL AMORIM

ORIENTADORA – PROF^a. DR^a. CAROLINE REGINA DOS SANTOS

GOIÂNIA

2024

MATHEUS VIEGAS AMARAL AMORIM

**A PRF E O COMBATE ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS: ESTUDO ACERCA DE SUA
ATUAÇÃO E DO AVANÇO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL**

Artigo Científico apresentado a disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negociação e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof^a. Orientadora: Dr^a. Caroline Regina dos Santos.

**GOIÂNIA
2024**

MATHEUS VIEGAS AMARAL AMORIM

**A PRF E O COMBATE ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS: ESTUDO ACERCA DE SUA
ATUAÇÃO E DO AVANÇO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL**

Data da Defesa: 14 de maio de 2024

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Caroline Regina dos Santos .. Nota: __

Examinadora Convidada: Prof^a. Dr^a. Rosangela Magalhães de Almeida Nota: _

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso aos meus familiares e a quem sempre acreditou, incentivou e me apoiou nessa minha jornada acadêmica. Dedico em especial, ao meu pai Bruno e a minha mãe Fernanda, que são os principais responsáveis por eu ter chegado até aqui, me dando o suporte necessário em todas as áreas da minha vida.

Primeiramente, queria agradecer a Deus por eu ter chegado até aqui, pois sem ele, nada disso seria possível. Quero agradecer também a minha orientadora Professora Caroline Regina, pela sua paciência, orientações e ajuda para a realização deste trabalho, no qual foi fundamental para o encerramento da minha jornada acadêmica.

A PRF E O COMBATE ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS: ESTUDO ACERCA DE SUA ATUAÇÃO E DO AVANÇO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL

Matheus Viegas Amaral Amorim¹

Este artigo tem como objetivo principal avaliar o impacto das medidas socioeducativas no Brasil, focando no papel do Estado e da família na educação e ressocialização de jovens infratores. O estudo investiga problemáticas críticas, como a superlotação em unidades socioeducativas e sua influência negativa na reabilitação dos jovens, além de questionar a eficácia dessas medidas em reduzir a reincidência criminal e promover a reintegração efetiva na sociedade. Utilizando o método dedutivo e pesquisa bibliográfica, o trabalho analisa doutrinas e legislações pertinentes, principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, para posteriormente deduzir resultados e desdobramentos relevantes das práticas socioeducativas vigentes.

Palavras-chave: Segurança Pública. Polícia Rodoviária Federal. Organização Criminosa. Crimes.

THE PRF AND THE FIGHT AGAINST CRIMINAL FACTIONS: A STUDY ON ITS PERFORMANCE AND THE ADVANCEMENT OF CRIME IN BRAZIL

This article aims to evaluate the impact of socio-educational measures in Brazil, focusing on the role of the State and the family in the education and reintegration of young offenders. The study investigates critical issues such as the overcrowding in socio-educational facilities and its negative influence on the rehabilitation of youth, in addition to questioning the effectiveness of these measures in reducing criminal recidivism and promoting effective reintegration into society. Using the deductive method and bibliographic research, the work analyzes doctrines and legislation, mainly the Statute of the Child and Adolescent, to subsequently deduce results and significant developments from current socio-educational practices.

Keywords: Public Security. Federal Highway Police. Criminal Organization. Crimes.

¹ Acadêmico de Direito da Pontifícia da Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, cursando o 9º período.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	8
2. CONCEITUAÇÃO E ESTRUTURA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS	8
2.1 ATIVIDADES ILÍCITAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS FACÇÕES.....	9
2.2 FATORES SOCIOECONÔMICOS E ESTRUTURAIS QUE CONTRIBUEM PARA O SURGIMENTO E EXPANSÃO DAS FACÇÕES	10
3 IMPACTOS DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL E O PAPEL DO ESTADO	12
3.1 A INFLUÊNCIA DAS FACÇÕES NA CRIMINALIDADE URBANA	13
3.2 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DAS FACÇÕES NA SOCIEDADE BRASILEIRA	14
3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DE SEGURANÇA NO COMBATE ÀS FACÇÕES	15
3.4 O PACOTE ANTICRIME (LEI 13.964/2019)	16
4 O PAPEL DA PRF NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	17
CONCLUSÃO.....	19
REFERÊNCIAS.....	21

INTRODUÇÃO

Este artigo científico tem como objetivo examinar o papel da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no enfrentamento das facções criminosas no Brasil, especialmente nas rodovias, onde ocorre grande parte da movimentação e transporte ilícito de drogas, armas e outros produtos ilícitos. Este tema é de suma importância dada a extensão territorial do país e o crescente avanço da criminalidade organizada.

O estudo será conduzido por meio de pesquisa em fontes confiáveis, buscando dados e estatísticas sobre apreensões de drogas e armas nas rodovias, bem como os principais tipos de crimes que a PRF visa combater nesses ambientes. Além disso, serão exploradas as diferentes perspectivas de autores renomados sobre o assunto, enriquecendo o debate e a compreensão do tema. Será também realizada uma análise comparativa entre o número de agentes da PRF nas rodovias e o volume de veículos que trafegam diariamente, a fim de identificar possíveis lacunas na eficácia das operações policiais.

Por fim, será investigado se o governo brasileiro tem provido adequadamente os recursos e infraestrutura necessários para fortalecer e aprimorar as atividades de investigação e repressão da PRF no combate às facções criminosas.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente capítulo trata sobre os aspectos introdutórios acerca do crime organizado. Em seguida, é dedicado a conceituar o que se entende por facção criminosa, além de analisar como surgiram as primeiras organizações criminosas e seus intuitos, a evolução de seu conceito e de sua forma de atuação ao longo do tempo e a maneira como o legislador brasileiro tem tratado o tema, afim de reduzir significativamente os efeitos do crime organizado.

2. CONCEITUAÇÃO E ESTRUTURA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS

O crime organizado tem algumas características que são cruciais para o bom andamento e o sucesso da empresa criminosa. Todas as facções criminosas são extremamente organizadas e estruturadas sobre as bases da hierarquia, disciplina e forte lealdade aos seus líderes, sempre amparados em códigos de condutas que contém forte poder intimidatório.

Lavorenti, especialista no assunto, traça as principais características destes grupos criminosos: “As organizações criminosas, como regra, possuem uma organização empresarial, com hierarquia estrutural, divisões de funções e sempre direcionadas ao lucro”. Assemelham-se muito a uma empresa bem-sucedida, que tem uma divisão gerencial e possui um forte apoio das pessoas mais influentes do país. (2000, p.19)

Luiz Flávio Gomes nos apresenta as seguintes características do crime organizado:

O crime organizado possui uma textura diversa: tem caráter transnacional na medida em que não respeita as fronteiras de cada país e apresenta características assemelhadas em várias nações; detém um imenso poder com base numa estratégia global e numa estrutura organizativa que lhe permite aproveitar as fraquezas estruturais do sistema penal; provoca danosidade social de alto vulto; tem grande força de expansão, compreendendo uma gama de condutas infracionais sem vítimas ou com vítimas difusas; dispõe de meios instrumentais de moderna tecnologia; apresenta um intrincado esquema de conexões com outros grupos delinquentes e uma rede subterrânea de ligações com os quadros oficiais da vida social, econômica e política da comunidade; origina atos de extrema violência; exhibe um poder de corrupção de difícil visibilidade; urde mil disfarces e simulações e, em resumo, é capaz de inerciar ou flagilizar os Poderes do próprio Estado. (1997, p. 25]

Cada vez mais as organizações criminosas têm se modernizado, fazendo uso

constante de equipamentos de última geração, além de disporem de profissionais altamente qualificados que os auxiliam na atividade ilícita, como médicos, engenheiros e advogados. A par disso, o crime organizado também conta com agentes do Estado, como parlamentares, governantes, profissionais de segurança pública e membros do poder judiciário.

Em suma, uma organização criminosa possui uma base própria de uma empresa bem estruturada, diferenciando pelo uso abusivo da violência como forma de intimidação. As tarefas são divididas a partir da hierarquia de seus membros, que uma vez recebida, devem cumprir missão a qualquer custo, sob pena de custar-lhe a vida o fracasso. (GOMES, 1997)

A transnacionalização tem sido a característica principal do crime organizado atualmente, devido a grande demanda do tráfico em geral, que conta com integrantes em diversos Estados da federação, e um número considerável de representantes em diversos países do globo, desde órgãos governamentais até em bolsas de valores. Apesar da existência de um conceito legal de organização criminosa, na prática, não é tarefa fácil diferenciá-lo de alguns tipos penais, como é o caso da associação criminosa. Daí a necessidade de dedicar algumas páginas desse trabalho às características das organizações criminosas, posto que facilitam o trabalho do operador do direito.

2.1 ATIVIDADES ILÍCITAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS FACÇÕES

O Brasil enfrenta um desafio significativo no combate ao crime organizado, que se manifesta em diversas formas e áreas de atuação em todo o território nacional. As facções criminosas, como o Comando Vermelho (CV), Primeiro Comando da Capital (PCC), e outras, exercem uma influência substancial nas atividades ilícitas que permeiam a sociedade brasileira. Este estudo busca explorar as áreas de atuação dessas facções e os crimes que elas perpetram, incluindo suas operações em estradas.

Uma das principais atividades ilícitas das facções no Brasil é o tráfico de drogas. O país é um importante ponto de trânsito e destino final para narcóticos, e as facções dominam grande parte desse comércio ilegal. Estrategicamente posicionadas em áreas urbanas e rurais, essas organizações controlam rotas de distribuição e pontos de venda, utilizando a violência como meio de manter sua hegemonia.

Além do tráfico de drogas, as facções também estão envolvidas em outras formas de criminalidade, como o contrabando de armas e o tráfico de pessoas. Nas estradas brasileiras, essas organizações operam em larga escala, extorquindo motoristas, contrabandeando produtos ilícitos e até mesmo controlando territórios específicos ao longo das rodovias. A falta de segurança em muitas regiões permite que essas atividades ilegais prosperem, representando um sério desafio para as autoridades.

A lavagem de dinheiro é outra atividade ilícita em que as facções estão envolvidas. Por meio de empresas de fachada e transações financeiras complexas, elas buscam legalizar os lucros obtidos com suas operações criminosas. Essa prática dificulta a identificação e o rastreamento dos recursos ilícitos, permitindo que as facções continuem financiando suas atividades ilegais.

Além disso, as facções também se envolvem em crimes violentos, como homicídios, sequestros e extorsões, visando manter o controle sobre territórios e eliminar rivais. Suas disputas territoriais muitas vezes resultam em confrontos armados, causando mortes e instaurando o medo nas comunidades onde operam.

Diante desse panorama, torna-se evidente a necessidade de ações enérgicas por parte do Estado para enfrentar o crime organizado em todas as suas formas e áreas de atuação. O fortalecimento das instituições de segurança pública, o investimento em inteligência e tecnologia, e a implementação de políticas sociais e econômicas são medidas essenciais para combater eficazmente as facções criminosas e garantir a segurança e o bem-estar da população brasileira

2.2 FATORES SOCIOECONÔMICOS E ESTRUTURAIS QUE CONTRIBUEM PARA O SURGIMENTO E EXPANSÃO DAS FACÇÕES

A complexidade do fenômeno das facções criminosas no Brasil está intrinsecamente ligada a uma série de fatores socioeconômicos e estruturais que permeiam a realidade nacional. Em primeiro lugar, a desigualdade socioeconômica emerge como um elemento central. A disparidade de renda e oportunidades entre diferentes estratos sociais cria um ambiente propício para a marginalização e exclusão de indivíduos das camadas mais vulneráveis da sociedade. Nesse contexto, jovens de comunidades carentes muitas vezes veem nas facções uma alternativa para escapar da pobreza e alcançar status social, uma vez que o mundo do crime oferece

oportunidades de lucro rápido e reconhecimento dentro de suas próprias comunidades.

Além disso, a ausência do Estado em diversas áreas e a fragilidade institucional contribuem significativamente para o fortalecimento das facções criminosas. Em muitas regiões do país, a presença do Estado é limitada, especialmente nas periferias urbanas e em áreas rurais remotas, onde os serviços públicos essenciais, como educação, saúde e segurança, são precários ou inexistentes. Essa lacuna na prestação de serviços abre espaço para a atuação das facções, que muitas vezes se apresentam como alternativas de poder local, oferecendo proteção, assistência e até mesmo serviços básicos à população desassistida.

A crise do sistema prisional também desempenha um papel crucial no fortalecimento das facções criminosas. As condições precárias das prisões brasileiras, caracterizadas pela superlotação, falta de controle estatal e violência generalizada, proporcionam um ambiente propício para o recrutamento e consolidação de lideranças dentro das organizações criminosas. Nas unidades prisionais, as facções estabelecem redes de comunicação, planejam operações criminosas e recrutam novos membros, fortalecendo assim sua estrutura e influência dentro e fora dos presídios.

Ademais, a cultura de impunidade e corrupção endêmica no sistema judiciário e policial também contribui para o crescimento das facções. A percepção de que o crime compensa e que as autoridades são incapazes ou coniventes com a atuação criminosa alimenta o ciclo de violência e impunidade que perpetua o domínio das facções em muitas áreas do país. Essa sensação de impunidade não apenas encoraja indivíduos a ingressarem no mundo do crime, mas também dificulta os esforços das autoridades em conter e desmantelar as organizações criminosas.

Por fim, a falta de oportunidades legítimas de inclusão social e econômica para populações marginalizadas contribui para a perpetuação do ciclo de violência e criminalidade. A falta de investimentos em políticas públicas de inclusão social, geração de emprego e educação contribui para a reprodução das condições que alimentam o surgimento e a expansão das facções criminosas no Brasil.

Esses fatores socioeconômicos e estruturais atuam de forma interconectada e complexa, criando um ambiente propício para o surgimento e a expansão das facções criminosas no Brasil. O entendimento desses elementos é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de prevenção e combate ao crime

organizado, visando promover a segurança e o bem-estar da população brasileira.

3 IMPACTOS DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL E O PAPEL DO ESTADO

A expansão das facções criminosas no Brasil representa um problema significativo de segurança pública, com implicações profundas para a sociedade. De acordo com a pesquisa de Ferreira (2021), essas organizações têm se proliferado em áreas urbanas, especialmente nas periferias, onde a ausência estatal e a falta de oportunidades socioeconômicas contribuem para o recrutamento de jovens.

Essa expansão está diretamente ligada ao aumento da violência, conforme evidenciado por Passos (2020), que destaca a frequência de confrontos armados entre facções rivais, resultando em altas taxas de homicídios e instaurando um clima de terror nas comunidades controladas por esses grupos. Essa atmosfera de medo compromete a segurança pública e inibe a denúncia de atividades criminosas.

Além disso, Oliveira (2022) observa que o controle exercido pelas facções sobre o tráfico de drogas fortalece essa vertente criminal. As facções estabelecem monopólios sobre a distribuição de drogas, determinando preços e eliminando a concorrência, o que não só deteriora o tecido social por meio do aumento do consumo de drogas, mas também amplia a criminalidade relacionada, como roubos e furtos, reforçando o ciclo de violência e ilegalidade.

As facções criminosas exercem uma influência notável sobre o sistema prisional no Brasil, controlando a maior parte das penitenciárias do país. De acordo com Lopes (2022), que utiliza dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), essas organizações estabelecem uma hierarquia interna e afetam diretamente as condições de encarceramento. Esse controle resulta em problemas crônicos como superlotação, violência entre detentos e obstáculos significativos à ressocialização, além de facilitar a coordenação e fortalecimento dessas facções, que mantêm suas operações mesmo estando confinadas.

O impacto das facções estende-se também ao sistema de segurança pública. Messa (2017) destaca que o combate a essas organizações requer uma colaboração intensiva das forças policiais, necessitando de investimentos substanciais em inteligência, tecnologia e treinamento. Contudo, a escassez de recursos e a corrupção dentro das forças policiais apresentam desafios significativos para uma resposta eficaz, perpetuando a influência e o poder das facções.

Do ponto de vista econômico, a atividade dessas organizações criminosas representa custos elevados para a economia brasileira, com prejuízos estimados em bilhões, conforme Ferreira (2021). A atmosfera de insegurança fomentada por essas facções desestimula investimentos e prejudica o desenvolvimento econômico em várias regiões.

Diante desses desafios, é imperativo implementar estratégias eficazes para combater as facções criminosas e reduzir seus impactos adversos. Oliveira (2022) sugere que investimentos em políticas públicas voltadas para a inclusão social e o fornecimento de oportunidades de educação e trabalho para os jovens podem mitigar as desigualdades socioeconômicas que frequentemente conduzem à adesão a esses grupos criminosos.

3.1 A INFLUÊNCIA DAS FACÇÕES NA CRIMINALIDADE URBANA

A crescente influência das facções criminosas no cenário urbano brasileiro tem sido amplamente estudada, devido ao seu impacto marcante nas dinâmicas sociais e na segurança das cidades. Estas organizações impõem um governo paralelo nas áreas que dominam, alterando a ordem social e reforçando o estado de violência e medo entre os moradores.

Segundo a pesquisa de Mota (2021), as facções contribuem substancialmente para o aumento da criminalidade urbana no Brasil. Elas estabelecem regras e exercem controle sobre vastas áreas, o que as posiciona como autoridades paralelas ao Estado. Este controle territorial não apenas agrava a violência, mas também perpetua a insegurança nas comunidades urbanas.

O envolvimento dessas organizações no tráfico de drogas é particularmente significativo. Mingardi (2007) ilustra como as facções montam redes complexas de distribuição de drogas, dominando uma parte considerável desse mercado ilícito. Esse domínio está intrinsecamente ligado a um aumento nos crimes associados, como roubos, furtos e homicídios, agravando a criminalidade em áreas urbanas.

Outras atividades ilícitas, como roubo de cargas e contrabando, também são comuns entre as facções, conforme destacado por Cunha (2020). Essas operações não só resultam em perdas econômicas diretas para a sociedade, como também fortalecem o poder dessas organizações criminosas sobre as comunidades.

O desafio à autoridade estatal por parte das facções é acentuado pela

corrupção policial e pela insuficiência de recursos, que dificultam o combate eficaz ao crime. Cepik e Borba (2011) apontam que esses fatores contribuem para a perpetuação do controle das facções e, conseqüentemente, da criminalidade urbana.

Além dos impactos na segurança, as facções influenciam negativamente as dinâmicas sociais nas comunidades onde atuam. Como analisa Cunha (2020), a imposição de regras próprias e a criação de um ambiente de medo comprometem severamente a qualidade de vida e a liberdade dos residentes, afetando a estrutura social das localidades sob seu domínio.

3.2 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DAS FACÇÕES NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Os impactos socioeconômicos das facções criminosas no Brasil são extensos e impactam significativamente a estrutura social e econômica do país, exacerbando problemas já existentes como a desigualdade social e a insegurança. Estas organizações não apenas desestabilizam as comunidades em que atuam, mas também criam um ambiente hostil que afeta a qualidade de vida dos residentes e desestimula investimentos nessas áreas.

Conforme destacado por Cunha (2020), a violência e o medo gerados pela presença dessas facções comprometem diretamente o bem-estar e a segurança das pessoas, tornando essas regiões menos atraentes para negócios e investimentos. Isso resulta em uma estagnação econômica, que contribui para a manutenção de ciclos de pobreza e exclusão social.

Amaral (2020) aponta que a atuação dessas facções no tráfico de drogas não só fomenta a violência como também impacta a saúde pública, com o aumento do consumo de substâncias ilícitas. Essa situação afeta a economia de forma direta, com elevados custos em segurança pública e saúde, além de associar-se a outros crimes, como roubos e furtos, que trazem mais prejuízos financeiros para a sociedade.

Gonzalez (2004) ressalta que o comércio ilegal movimentado pelas facções representa uma economia paralela que sonoga bilhões de reais ao estado, prejudicando o desenvolvimento econômico legal e formal. Essa economia subterrânea é uma fonte de renda que perpetua o poder dessas organizações e impede a implementação de políticas públicas eficazes.

Por fim, Mingardi (2007) analisa como a dominação de facções em

determinadas áreas resulta em um acesso restrito a serviços essenciais como saúde, educação e saneamento básico. Essa falta de infraestrutura essencial reforça a desigualdade social e mantém um ciclo vicioso de pobreza e marginalização, impedindo que indivíduos dessas regiões possam ascender social e economicamente.

3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DE SEGURANÇA NO COMBATE ÀS FACÇÕES

Combater as facções criminosas requer uma abordagem ampla e multifacetada, envolvendo tantas ações diretas de repressão quanto iniciativas de prevenção e reforma institucional.

Primeiramente, aprimorar a capacidade de inteligência policial é crucial para o combate efetivo dessas organizações. Conforme Mota (2021) destaca, é fundamental desenvolver um sistema de inteligência robusto que possa antecipar as ações das facções, identificar líderes, e desmantelar redes criminosas antes que elas atuem. Isso requer investimentos contínuos em tecnologia e treinamento especializado para as forças de segurança.

Além disso, Marques (2022) aponta a necessidade de implementar operações policiais estratégicas e bem coordenadas para desmantelar as operações logísticas e financeiras das facções. Isso inclui desde a captura de ativos criminosos até a detenção de membros influentes, o que demanda recursos tecnológicos avançados e preparo tático.

A reforma do sistema prisional também é um pilar essencial no combate às facções, como ressalta Marques (2022). Medidas como o isolamento de lideranças criminosas e a monitoração rigorosa das atividades prisionais podem prevenir que as prisões se tornem centros operacionais para esses grupos.

A colaboração entre as instituições de justiça criminal é outra frente vital, segundo Messa (2017). Uma integração eficaz entre polícia, Ministério Público e Judiciário é essencial para processar e julgar criminosos de forma rápida e eficiente, garantindo a aplicação da lei e fortalecendo a confiança pública no sistema de justiça.

Do ponto de vista das políticas públicas, Herculano (2020) enfatiza a importância de se investir em programas de inclusão social que abordem as causas fundamentais que levam à adesão às facções, como a falta de oportunidades educacionais e de emprego. Programas que promovam a educação, saúde e cultura

são essenciais para oferecer alternativas viáveis aos jovens, reduzindo o apelo do crime organizado.

Por fim, a prevenção situacional, como sugere Mota (2021), inclui melhorias na infraestrutura urbana e na segurança comunitária. Estratégias como o aprimoramento da iluminação pública, reforço da vigilância e fomento à participação comunitária podem criar ambientes menos propícios à atuação criminosa.

Portanto, uma estratégia eficaz contra as facções criminosas requer uma abordagem holística que combine repressão qualificada, reformas institucionais, e políticas públicas voltadas para a inclusão e o fortalecimento comunitário.

3.4 O PACOTE ANTICRIME (LEI 13.964/2019)

O chamado Pacote Anticrime, introduzido ao Congresso Nacional em 2019, marcou um passo significativo na legislação brasileira para intensificar o combate à corrupção, ao crime organizado, e a crimes graves contra a pessoa. Este pacote legislativo, conhecido como Lei 13.964/2019, estabeleceu diretrizes mais severas para o enfrentamento da criminalidade e visou atenuar a prevalente sensação de impunidade no país.

Dentro do escopo desta legislação, uma das medidas mais destacadas é a exigência de que líderes de organizações criminosas comecem a cumprir suas penas em estabelecimentos de segurança máxima. Adicionalmente, indivíduos condenados por envolvimento em tais organizações, ou por delitos cometidos sob sua égide, estão proibidos de progredir de regime penitenciário ou de acessar benefícios como o livramento condicional, exceto quando não houver provas que sustentem a continuidade de suas associações criminosas.

A lei também ampliou o uso da colaboração premiada, estipulando que esta deve ocorrer em contexto de utilidade e interesse público. A formalização deste acordo marca o início das negociações e garante a confidencialidade do processo. O colaborador é obrigado a revelar todos os crimes dos quais participou, bem como os envolvidos e suas atividades ilícitas, contribuindo substancialmente para as investigações.

A colaboração também é uma ferramenta eficaz para dismantelar redes criminosas, permitindo que as autoridades identifiquem e processem outros envolvidos. Dependendo da eficácia e do timing da colaboração, o colaborador pode

receber benefícios legais significativos, determinados pelo juiz responsável pelo caso, tanto antes quanto após a emissão da sentença.

4 O PAPEL DA PRF NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) é uma instituição essencial no sistema de segurança pública do Brasil, com responsabilidade de fiscalização e patrulhamento nas rodovias federais e áreas de interesse nacional (BRASIL, 2023). A atuação da PRF é crucial não apenas para a segurança no trânsito, mas também para o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública.

No âmbito da segurança nas estradas, a PRF desempenha um papel vital na prevenção e combate ao tráfico de drogas, contrabando, descaminho e outros crimes transfronteiriços. Além disso, ela é responsável pela fiscalização do transporte de cargas e passageiros, pelo combate ao roubo de veículos e pela proteção contra a exploração sexual de menores nas rodovias (PRF, 2021).

A PRF também promove iniciativas educacionais, como palestras e simulações, para sensibilizar o público sobre a segurança viária. De acordo com o "Atlas da Década de Ações para Segurança Viária" (PRF, 2021), estas atividades são fundamentais para conscientizar sobre a importância do respeito às leis de trânsito.

Juridicamente, a PRF atua na aplicação e fiscalização das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras legislações relacionadas, como a Lei nº 9.503/1997, que define suas competências nas rodovias federais (BRASIL, 1997). A instituição é também autorizada a elaborar termos circunstanciados de ocorrência para infrações penais de menor potencial ofensivo, conforme o art. 69 da Lei nº 9.099/1995 (BRASIL, 2023).

Os resultados da PRF demonstram sua importância para a segurança e o sistema jurídico brasileiro, atuando em parceria com outras forças de segurança como a Polícia Federal, polícias estaduais, Força Nacional, além de organizações internacionais como a Interpol e a ONU (PRF, 2023). A participação da PRF em eventos internacionais, como o "Fórum Mundial de Segurança Viária" da ONU, ressalta seu compromisso com a melhoria contínua e a busca por soluções inovadoras para os desafios da segurança pública no Brasil.

No combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas, a PRF é instrumental na desarticulação de quadrilhas e na apreensão de drogas, armas e munições. A

instituição é crucial também na identificação e captura de foragidos da justiça, colaborando na manutenção da ordem pública e na redução da criminalidade.

Adicionalmente, a PRF investe significativamente na capacitação de seu pessoal, assegurando que seus policiais estejam aptos a enfrentar uma gama variada de desafios, desde o atendimento a acidentes de trânsito até operações contra o crime organizado.

Portanto, a PRF não apenas garante a segurança nas rodovias federais, mas também desempenha um papel integral no sistema jurídico brasileiro, promovendo o cumprimento das leis e colaborando com outras agências para assegurar a justiça e a ordem em todo o país.

CONCLUSÃO

A atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no combate às facções criminosas no Brasil constitui um aspecto crucial da segurança pública e do enfrentamento à criminalidade organizada no país. Através da análise de sua estrutura e estratégias, torna-se evidente que a PRF não apenas desempenha um papel defensivo nas rodovias federais, mas também atua proativamente contra a expansão das atividades ilícitas e a influência de grupos criminosos.

Este trabalho de conclusão de curso explorou minuciosamente a constituição e as operações das facções criminosas, identificando as atividades ilícitas prevalentes e as regiões de maior atuação desses grupos. Além disso, foram discutidos os fatores socioeconômicos e estruturais que fomentam o surgimento e fortalecimento dessas facções, ilustrando como a marginalização e a desigualdade contribuem para o recrutamento e expansão dessas organizações.

Os impactos das facções criminosas no Brasil são profundamente negativos, afetando a segurança pública, a economia e a coesão social. A influência desses grupos na criminalidade urbana e os prejuízos socioeconômicos por eles causados demandam uma resposta eficaz e multifacetada do Estado, que inclui a implementação de políticas públicas robustas e ações de segurança bem estruturadas.

Neste contexto, a PRF surge como uma força vital no combate ao crime organizado. Suas ações vão além da fiscalização do tráfego nas estradas federais, englobando operações especializadas que visam desarticular as operações das facções, principalmente em relação ao tráfico de drogas, armas e contrabando. A Lei 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, fortaleceu ainda mais as capacidades operacionais da PRF, impondo medidas mais rigorosas contra líderes de facções e integrantes de atividades criminosas organizadas.

A colaboração entre a PRF e outras agências de segurança é fundamental para o sucesso dessas operações, destacando a importância da integração de esforços e da partilha de inteligência no combate efetivo ao crime organizado. A capacitação contínua dos agentes da PRF, aliada ao uso de tecnologia avançada e técnicas de inteligência, posiciona a instituição como um pilar estratégico na arquitetura de segurança pública do Brasil.

Por fim, a luta contra as facções criminosas e o crime organizado no Brasil é um desafio contínuo que requer vigilância constante, adaptação às novas realidades

do crime e comprometimento com reformas estruturais que abordem as raízes socioeconômicas da criminalidade. A PRF, através de suas competências legais e operacionais, demonstra ser uma ferramenta indispensável nesta batalha, contribuindo significativamente para a promoção da segurança e da justiça no Brasil.

Além disso, a PRF é crucial no fortalecimento das fronteiras do Brasil contra o influxo de armas e drogas, que são pilares fundamentais para o poderio das facções criminosas. Por meio de operações coordenadas e parcerias estratégicas com outros órgãos de segurança nacional e internacional, a PRF ajuda a cortar as linhas de suprimento que sustentam essas organizações ilícitas, impactando diretamente em sua capacidade operacional.

Através do engajamento em programas de educação e conscientização, a PRF também promove uma abordagem mais holística para combater o crime, tentando mitigar os fatores que levam indivíduos a se envolverem com o crime organizado. Estas iniciativas são vitais para mudar a percepção pública e para construir uma resistência comunitária contra as influências das facções.

Em suma, o trabalho da PRF é uma componente crítica na estratégia nacional de segurança e justiça, servindo não só como um mecanismo de aplicação da lei, mas como uma entidade de prevenção e educação que trabalha para assegurar um futuro mais seguro para o Brasil. Ao considerar os desafios enfrentados pela PRF e os sucessos obtidos, fica claro que seu papel é indispensável na construção de uma sociedade mais justa e na manutenção da ordem pública. A continuidade de investimentos em suas capacidades, tanto no âmbito operacional quanto educacional, será essencial para o progresso contínuo na luta contra as facções criminosas e a criminalidade no Brasil.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Patrick Borba. Breves apontamentos sobre a facção criminosa “pcc” – primeiro comando da capital e sua análise sob o crivo do direito penal do inimigo. ISSN 1677-1281, v. 40, n. 40, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 abr. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11348.htm. Acesso em: 29 abr. 2024.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. Crime organizado, estado e segurança internacional. Contexto internacional, v. 33, p. 375-405, 2011.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista; DO Ó SOUZA, Renee. Crime organizado. Comentários à nova lei sobre o Crime Organizado – Lei, n. 12.850/13. 5ª ed. JusPODIVM, São Paulo, 2020.

FERREIRA, Luís Henrique Costa. Facção criminosa nas decisões do Supremo Tribunal Federal. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153, v. 4, n. 9, p. 57-70, 2021.

GONÇALEZ, Alline Gonçalves et al. Crime organizado. Jus navigandi, Teresina, v. 8, 2004.

HERCULANO, Vanessa Galvão. O Domínio das Facções Criminosas nos Presídios Brasileiros e o caso da Chacina de Altamira/PA como reflexo dessa Realidade. A Visão do Ministério Público Sobre O Sistema Prisional Brasileiro/Conselho Nacional do Ministério Público., Brasília, v. 4, p. 121-136, 2020.

LOPES, Rafael Rodrigues de Azevedo. Encarceramento em massa e fortalecimento de facções criminosas no Brasil: reflexões à luz da criminologia crítica. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/24093?locale=pt_BR. Acesso em: 23 abr. 2024.

MARQUES, Renata da Silva. Relações de poder entre a disciplina e os encarcerados no contexto da expansão das facções criminosas. 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

MESSA, Ana Flávia. Crime organizado. Saraiva Educação SA, 2017.

MINGARDI, Guaracy. O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado. Estudos Avançados, v. 21, p. 51-69, 2007.

MOTA, Micaela Santos. A função não declarada da pena e o surgimento das facções criminosas à luz da atuação inadequada do Estado. 2021.

OLIVEIRA, Larissa Figueiredo de Jesus. A inobservância dos direitos humanos na execução penal: o surgimento das facções criminosas no Brasil. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/99c4c150-b8c9-4ae0-a558-a8ed794c01fe>. Acesso em: 22 abr. 2024.

PASSOS, Daiana Samara. Organização criminosa: a influência das facções criminosas no processo de ressocialização dos apenados no sistema penitenciário brasileiro. Direito-Florianópolis, 2020.

PRF. Atlas da Década de Ações para Segurança Viária. Polícia Rodoviária Federal. Disponível em: https://www.gov.br/prf/pt-br/imagens/atlas-portal_interativo.pdf. Acesso em: 29 abr. 2024.

PRF. PRF participa de fórum mundial de segurança viária promovido pela ONU. Polícia Rodoviária Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/prf/pt-br/acessoainformacao/acoeseprogramas/arquivos/revista-estrategia-2022-....> Acesso em: 30 abr. 2024.